



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO - BA

QUINTA-FEIRA –30 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO I – EDIÇÃO Nº 167

Edição eletrônica disponível no site [www.pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO PUBLICA:

- **DECRETO Nº 235/2021:** PRORROGA O DECRETO Nº 55/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020, QUE “DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Maria De Lourdes Carvalho Moura Bastos
- Rua Coronel João Augusto, 49 – Centro
- Tel: (75) 3230-2111



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO - BA

QUINTA-FEIRA  
30 DE DEZEMBRO DE 2021  
ANO I – EDIÇÃO Nº 167

Edição eletrônica disponível no site [www.pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



SECRETARIA DE GOVERNO

**DECRETO Nº 235/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Prorroga o Decreto Nº 55/2020, de 01 de abril de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Antônio Cardoso para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO**, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo Art. 65 Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000;

**CONSIDERANDO** que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que o Coronavírus constitui uma ampla família de vírus que pode causar desde resfriados comuns, Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS), e a COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO**, ainda, Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro - Antônio Cardoso - Bahia - CEP 44.180-000  
Telefone: (75) 3230-2111 - E-mail: [segove@antoniocardoso.ba.gov.br](mailto:segove@antoniocardoso.ba.gov.br)

[www.pmantoniocardoso.ba.gov.br](http://www.pmantoniocardoso.ba.gov.br)

Rua Coronel João Augusto, 49 – Centro | Tel: 75 3230-2111 | Gestor(a): Maria De Lourdes Carvalho Moura Bastos



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO - BA

QUINTA-FEIRA  
30 DE DEZEMBRO DE 2021  
ANO I – EDIÇÃO Nº 167

Edição eletrônica disponível no site [www.pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SECRETARIA DE GOVERNO

**CONSIDERANDO**, também, a Situação de Calamidade declarada pelo Decreto nº 55/2020, de 01 de abril de 2020, do Município de Antônio Cardoso-BA;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 70.A/2021, de 12 de janeiro de 2021, alterando o Decreto nº 55/2020, de 01 de abril de 2020, do Município de Antônio Cardoso-BA, prorrogou a Situação de Calamidade Pública até 31 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que, segundo os relatos da Secretaria Municipal de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos;

**CONSIDERANDO** que perdura a situação de calamidade pública, com o agravante do registro de novos casos confirmados, de pacientes ativos, hospitalizados, grande e crescente número de pacientes em isolamento domiciliar em decorrência da COVID-19;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do COVID-19 que, na reunião de 16 de dezembro de 2021, recomendou a Prorrogação do Estado de Calamidade no Município de Antônio Cardoso;

**CONSIDERANDO** que a confirmada circulação de novas cepas do vírus do COVID-19, com maior grau de contaminação, sem dúvidas, provocará um aumento expressivo da demanda pelos serviços de saúde do Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Antônio Cardoso- BA, que se estenderá por mais 150 dias, ou seja, até 30 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Com a prorrogação ora prevista, o Decreto Municipal nº 55/2020, de 01 de abril de

Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro - Antônio Cardoso - Bahia - CEP 44.180-000  
Telefone: (75) 3230-2111 - E-mail: [segove@antoniocardoso.ba.gov.br](mailto:segove@antoniocardoso.ba.gov.br)

[www.pmantoniocardoso.ba.gov.br](http://www.pmantoniocardoso.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO - BA

QUINTA-FEIRA  
30 DE DEZEMBRO DE 2021  
ANO I – EDIÇÃO Nº 167

Edição eletrônica disponível no site [www.pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmantoniocardoso.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## SECRETARIA DE GOVERNO

2020, do Município de Antônio Cardoso-BA, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**“Art. 1º** - Fica declarada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Antônio Cardoso, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo do Coronavírus, até 30 de maio de 2022.”

**Art. 3º** - Ficam mantidas as disposições contidas na Declaração de Situação de Calamidade de que trata o Decreto nº 55/2020, de 01 de abril de 2020, do Município de Antônio Cardoso-BA.

**Art. 4º** - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento da permanência do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Publique-se e cumpra-se.

Antônio Cardoso – BA, em 30 de dezembro de 2021.

*Maria de Lourdes Carvalho Moura Bastos*

*Prefeita Municipal*

Rua Coronel Joao Augusto, 49 - Centro - Antônio Cardoso - Bahia - CEP 44.180-000  
Telefone: (75) 3230-2111 - E-mail: [segove@antoniocardoso.ba.gov.br](mailto:segove@antoniocardoso.ba.gov.br)

[www.pmantoniocardoso.ba.gov.br](http://www.pmantoniocardoso.ba.gov.br)

Rua Coronel João Augusto, 49 – Centro | Tel: 75 3230-2111 | Gestor(a): Maria De Lourdes Carvalho Moura Bastos